



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/CMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PUNTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em comemoração a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização dos trabalhos internos desta Casa de Leis;

D E C R E T A:

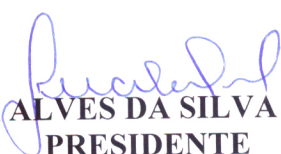
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO., no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril.

Art. 2º Durante o período de ponto facultativo, não haverá expediente administrativo, ressalvados os serviços essenciais e de caráter inadiável.

Art. 3º - As atividades desta Casa de Leis retornarão ao seu horário normal de expediente, de 07:00 às 13:00h, no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de abril de 2026.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE